

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE – FaSeM

EDITAL DE SELEÇÃO 2020.2

O Diretor Geral da Faculdade Serra da Mesa – FaSeM, considerando a criação do Programa de Apoio Financeiro ao Estudante e nos termos do Regulamento do programa, resolve tornar pública a abertura de inscrição e estabelecer normas para a realização do processo seletivo para o semestre de **2020.2** para os alunos de graduação da FaSeM.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, em conformidade com o Regulamento do Programa de Apoio Financeiro ao Estudante – PAFE e executado pela Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE.

1.2 O processo será realizado por meio de **duas etapas**:

I – Fase de inscrição e seleção do candidato;

II – Fase de assinatura dos documentos relacionados ao programa (contrato e termo de confissão de dívida);

1.3 Os prazos das etapas seguem no item 2 – Cronograma.

1.4 Estará automaticamente desclassificado do processo seletivo o aluno que descumprir os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

2. CRONOGRAMA

| DATA | ETAPA |
|--|--|
| 22 de junho a 20 de agosto | Período de inscrições: Formulário de Inscrição e documentos exigidos (para o aluno e o fiador) |
| 25 de agosto | Divulgação da lista geral dos candidatos selecionados . |
| 01 de setembro até 04 de setembro | Assinatura do Contrato e Termo de Confissão de Dívida junto à Tesouraria |
| 07 até 08 de setembro | Período para troca de boletos no Portal do Estudante. |

2. 1 A FASEM reserva-se ao direito de alteração de quaisquer das datas, na ocorrência de fatos supervenientes e publicação de Edital retificado.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas **60** vagas para o semestre 2020-2, destinadas aos alunos devidamente matriculados no segundo semestre letivo de 2020.

3.2 As vagas serão distribuídas conforme o quadro abaixo:

| | Vagas | Desconto PAFE |
|------------------|-----------|---------------|
| Graduação | 10 | 33% |
| | 50 | 50% |
| TOTAL | 60 | |

3.3 A FASEM reserva-se ao direito de remanejar as vagas não ocupadas de candidatos selecionados para o semestre letivo subsequente (2021-1).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 A inscrição será realizada via Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, impresso, assinado e entregue à SECRETARIA DA FASEM, no período **22 de junho a 20 de agosto de 2020**. O download do Formulário deverá ser realizado exclusivamente através do site: <http://fasem.edu.br/cae>.

4.3 Conforme Regulamento do Programa, **deverão ser entregues juntamente com o Formulário de Inscrição, os documentos listados nos Anexos I e II deste Edital**. A não apresentação dos documentos dentro do prazo de inscrição implicará em desistência do aluno do processo seletivo.

4.4 Não serão aceitos Formulários enviados por e-mail, via postal ou extemporâneos, ou ainda preenchidos à mão.

4.5 Ao entregar o Formulário de Inscrição e os documentos exigidos, fica vedada qualquer alteração posterior.

4.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do aluno, dispondo a FASEM do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

4.7 A inscrição será aceita, exclusivamente, se o candidato apresentar toda a documentação descrita nesse edital.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Serão considerados pré-selecionados para o Programa os alunos que obtiverem o menor Índice de Classificação – *IC* e apresentarem os documentos comprobatórios no Anexo I deste Edital, nas seguintes condições:

I – Graduação: 1º ao 17º colocado na Lista Geral de Classificação

5.2 Os pré-selecionados serão classificados em ordem **crescente** de acordo com o número obtido no *IC*.

5.3 O percentual de desconto para os candidatos será conforme a Lista Geral de Classificação, segundo o quadro abaixo:

| Modalidade | Posição na Lista Geral de Classificação | Percentual de desconto PAFE |
|------------|---|-----------------------------|
| Graduação | 1º a 50º colocado | 50% |
| | 51º ao 60º colocado | 33% |

5.4 O Índice de Classificação – *IC*, de que trata o Item 5.1, é calculado através da seguinte fórmula:

$IC = (RB \times M \times VA \times P \times CS) / GF$. Onde:

- a) *IC* = Índice de Classificação
- b) *RB* = Renda Bruta mensal familiar
- c) *M* = Moradia (própria = 1; alugada, cedida, financiada = 0,6)
- d) *VA* = Veículo Automotor (até 1 veículo no grupo familiar = 0,8; mais de 1 veículo do grupo familiar = 1)
- e) *P* = Faculdade Paga (outro membro do grupo familiar paga mensalidade escolar na FASEM = 0,8; somente o candidato paga a faculdade = 1)
- f) *CS* = Curso Superior (o candidato tem curso superior completo na FASEM = 0,8; o candidato não tem curso superior completo na FASEM = 0,9)
- g) *GF* = Grupo Familiar (número de membros no grupo familiar, incluindo o candidato)

5.5 Ocorrendo empate, quanto ao índice obtido, terá preferência o aluno com maior idade.

5.6 Serão priorizados os estudantes que não possuem outros benefícios, como bolsas.

5.6 A Lista Geral dos alunos classificados, com o respectivo *IC* será divulgada na data prevista de **25 de agosto de 2020**, no site: www.fasem.edu.br

5.7 Publicada a Lista Geral de Classificação, os alunos deverão, entre os dias **01 e 04 de setembro**, comparecer à TESOURARIA para a assinatura do contrato de financiamento.

5.8 O aluno menor de idade deverá estar acompanhado também de seu respectivo responsável legal para assinatura de Contrato e Termo na Tesouraria.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Qualquer informação a respeito desta seleção poderá ser obtida através do Regulamento do Programa, disponível no endereço: <http://fasem.edu.br/cae>, via e-mail através do endereço eletrônico cae@fasem.edu ou ainda pessoalmente junto ao coordenador da CAE.

6.2 Será excluído do processo de seleção o aluno que:

- a) Fizer a qualquer tempo, declaração falsa;
- b) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
- c) Não atender às determinações regulamentares da Escola de Administração Fazendária, pertinentes ao processo seletivo.
- d) For beneficiário de qualquer outro tipo de auxílio (bolsas) oferecido pela FaSeM.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da Faculdade Serra da Mesa.

Uruaçu, 18 de junho de 2020.



Prof. Rodrigo Gabriel Moisés
Diretor Geral



Prof. Me. Marco Aurélio Silva Esteves
Coordenação de Apoio ao Estudante

ANEXO I

DOCUMENTOS (CÓPIA AUTENTICADA) QUE DEVEM SER APRESENTADOS JUNTO AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

- I – CPF e carteira de identidade própria e dos demais componentes do grupo familiar e, no caso de menor de 18 anos, apenas a certidão de nascimento e CPF caso tenha registrado. Caso de inválidos(as) trazer comprovantes de invalidez;
- II – candidatos(as) solteiros(as), caso o pai ou a mãe seja falecido(a) apresentar certidão de óbito;
- III – comprovante de residência (água, luz ou telefone) do grupo familiar, com data de vencimento de **até 3 meses** anteriores à data de entrega;
- IV – contrato de financiamento da residência, quando for o caso;
- V – comprovante da situação dos rendimentos do(a) candidato(a) e dos integrantes do seu grupo familiar;
- VI – apresentar a certidão negativa de propriedade de veículo automotor ou consulta pelo CPF de propriedade de veículo automotor impressa pelo DETRAN de todos os componentes do grupo familiar;
- VII – boleto de pagamento de mensalidade na FASEM de outro membro do grupo familiar do(a) candidato(a), se for o caso;
- VIII – declaração de conclusão de curso superior na FASEM em nome do(a) candidato(a), **exclusivamente no caso de financiamento de cursos de pós-graduação**;
- IX – declaração de imposto de renda ou isenção (impressa do site da Receita Federal do Brasil) de todos os membros do grupo familiar;
- X - quaisquer outros documentos que o(a) avaliador(a) da FASEM julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

Observação: O(a) avaliador(a) da FASEM poderá desclassificar o(a) candidato(a) no ato da comprovação de documentação, caso exista alguma incompatibilidade com o grau de carência financeira.

ANEXO II

DOCUMENTOS (CÓPIAS AUTENTICADAS) RELACIONADOS AO FIADOR

- I – CPF e carteira de identidade
- II – Certidão de nascimento ou casamento (ou documento que ateste o estado civil do fiador)
- III – Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- IV – Certidão de Negativa de Inscrição em Órgãos de Proteção ao Consumidor (SERARA / SPC)
- V – Comprovante de rendimentos;
- VI – Comprovante de propriedade de imóveis e veículos.

São considerados comprovantes de rendimentos (para aluno e fiador):

- I – se assalariado(a), os três últimos contracheques se for renda fixa, ou os seis últimos contracheques se constar hora extra, prêmio, etc. juntamente com a original da carteira de trabalho atualizada;
- II – se trabalhadora(a) autônomo(a) ou profissional liberal, guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- III – se diretor(a) de empresa, comprovante de pró-labore juntamente com o contrato social e declaração de imposto de renda da pessoa jurídica e física;
- IV – se aposentado(a) ou pensionista, comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão retirado no site do INSS;
- V – se produtor(a) rural, comprovante de venda de produtos rurais juntamente com o **ITR** (declaração do imposto sobre a propriedade territorial rural). Caso a área não seja compatível com a renda, o(a) avaliador(a) da FASEM poderá desclassificar o(a) candidato(a).